



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimentes de Souza, s/nº e 2º andar
Fone: (88) 3562-1300 Fax: 3562-1477

LEI MUNICIPAL Nº 914, de 21 de Dezembro de 2009.

FIXA DIRETRIZES E VALORES PARA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o cálculo do valor venal do imóvel para cobrança dos Impostos predial e territorial urbano – IPTU e Imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis – ITBI conforme fórmula discriminada na Tabela I da Lei Municipal nº. 519/2003 será observado os valores constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo Único – Será levado em consideração para determinar o valor do m² do imóvel a localização do mesmo, conforme especificado no anexo mencionado no caput.

Art. 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes mediante requerimento apresentado ao Setor Tributário Municipal.

Art. 3º - A avaliação do imóvel localizado na área rural para fins de cálculo do Imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis – ITBI será realizada conforme estabelecido na tabela constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo Único - Será levado em consideração para determinar em definitivo o valor do imóvel para fins de cálculo de ITBI a localização do mesmo, ou seja, de acordo com a maior ou menor valorização da área em que o imóvel esteja localizado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Figueira de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3652-1300 Fax 3652-1477

Art. 6º - A cobrança dos impostos como previsto nesta Lei iniciará no exercício financeiro seguinte, bem como decorridos noventa dias após a data da sua publicação em obediência ao esculpido no art. 150, inc. III, alíneas b e c da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 21 de dezembro de 2009.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552.1300 Fax 3552.1477

ANEXO I

VALOR VENAL DO TERRENO

LOCALIZAÇÃO	VALOR m²
BAIRRO CENTRO	R\$ 10,00
BAIRRO BELA VISTA I	R\$ 3,00
BAIRRO BELA VISTA II	R\$ 6,00
BAIRRO DANTAS	R\$ 2,00
BAIRRO NOVA MAURITI	R\$ 3,00
BAIRRO POPULARES	R\$ 3,00
BAIRRO MONTE ALEGRE	R\$ 3,00
BAIRRO DOM BOSCO	R\$ 2,00
BAIRRO CÉSAR NASCIMENTO	R\$ 3,00
BAIRRO JOSÉ SILCON DE LACERDA	R\$ 4,00

VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

LOCALIZAÇÃO	VALOR m²
BAIRRO CENTRO	- Prédio Comercial R\$ 100,00 - Casa Residencial R\$ 40,00
BAIRRO BELA VISTA I	- Prédio Comercial R\$ 30,00 - Casa Residencial R\$ 20,00
BAIRRO BELA VISTA II	- Prédio Comercial R\$ 50,00 - Casa Residencial R\$ 40,00
BAIRRO DANTAS	- Prédio Comercial R\$ 30,00 - Casa Residencial R\$ 20,00
BAIRRO NOVA MAURITI	- Prédio Comercial R\$ 35,00 - Casa Residencial R\$ 25,00
BAIRRO POPULARES	- Prédio Comercial R\$ 35,00 - Casa Residencial R\$ 25,00
BAIRRO MONTE ALEGRE	- Prédio Comercial R\$ 35,00 - Casa Residencial R\$ 25,00
BAIRRO DOM BOSCO	- Prédio Comercial R\$ 30,00 - Casa Residencial R\$ 20,00
BAIRRO CÉSAR NASCIMENTO	- Prédio Comercial R\$ 35,00 - Casa Residencial R\$ 25,00
BAIRRO JOSÉ SILCON DE LACERDA	- Prédio Comercial R\$ 40,00 - Casa Residencial R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pinheiro de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone: (85) 3562-1300 Fax: 3562-1477

ANEXO II

**TABELA PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A
TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI (área rural)**

TIPO DE SOLO	MEDIDA	VALOR m²
Baixio	Tarefa	R\$ 600,00 a R\$ 1.200,00
Massapê	Tarefa	R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
Areias	Tarefa	R\$ 100,00 a R\$ 200,00
Argila – Barro	Tarefa	R\$ 250,00 a R\$ 500,00
Carrasco	Tarefa	R\$ 100,00 a R\$ 200,00
Difícil acesso	Tarefa	R\$ 100,00 a R\$ 200,00